



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Declaração de Retificação n.º 397/2018

Por ter saído com inexactidão o aviso (extrato) n.º 6475-A/2018, *Diário da República*, n.º 93/2018, 1.º Suplemento, Série II de 15 de maio de 2018:

a) No Anexo III, ponto III.1, onde se lê:

«e) Tribunal Judicial da Comarca de Leiria;
Juízo de Execução de Ansião — 1 vaga [...]»

deve ler-se:

«e) Tribunal Judicial da Comarca de Leiria;
Juízo de Execução de Pombal — 1 vaga [...]»;

b) No Anexo III, ponto III.1, onde se lê:

«d) Tribunal Judicial da Comarca de Faro:

Juízo de Execução de Loulé — 1 vaga;
Juízo de Execução de Silves — 1 vaga;
Juízo Central Criminal de Portimão — 1 vaga;
Juízo Local Criminal de Albufeira e para a prática dos atos jurisdicionais de inquérito dos Juízos Locais Criminais de Albufeira, Silves e Lagos — 1 vaga»

deve ler-se:

«d) Tribunal Judicial da Comarca de Faro:

Juízo de Execução de Loulé — 1 vaga;
Juízo de Execução de Silves — 1 vaga;
Juízo Central Criminal de Portimão — 1 vaga;
Juízo Local Criminal de Albufeira (também para a prática dos atos jurisdicionais de inquérito dos Juízos Locais Criminais de Albufeira, Silves e Lagos) — 1 vaga;
Juízo de Competência Genérica de Tavira (também para a prática dos atos jurisdicionais de inquérito nos juízos de Olhão, Loulé e Vila Real de Santo António) — 1 vaga»;

c) Será ainda objeto de aditamento ao ponto II.2 do Anexo II como lugar efetivo a não preencher caso o atual titular seja movimentado:

«Tribunal da Comarca de Leiria — Juízo Local Cível de Caldas da Rainha — 1 Lugar»;

d) No Anexo III, ponto III.3, onde se lê:

«d) Tribunal Judicial da Comarca de Faro:

Juízo de Instrução Criminal de Faro — 1 vaga;
Juízo de Competência Genérica de Tavira (também para os atos jurisdicionais de inquérito nos juízos de Olhão, Loulé e Vila Real de Santo António) — 1 vaga;
Juízo de Competência Genérica de Vila Real de Santo António — 1 vaga»

deve ler-se:

«d) Tribunal Judicial da Comarca de Faro:

Juízo de Instrução Criminal de Faro — 1 vaga;
Juízo de Competência Genérica de Vila Real de Santo António — 1 vaga»;

e) No Anexo III, ponto III.3, onde se lê:

«f) Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa:

Juízo Central Cível de Lisboa — 4 vagas;
Juízo Central Criminal de Lisboa — 3 vagas;
Juízo do Comércio de Lisboa — 1 vaga;
Juízo de Execuções de Lisboa — 1 vaga;
Juízo de Família e Menores de Lisboa — 1 vaga;
Juízo Central Criminal de Almada — 1 vaga;
Juízo do Trabalho do Barreiro — 2 vagas;
Juízo de Comércio do Barreiro — 1 vaga;
Quadro Complementar de Juízes de Lisboa — 2 vagas»

deve ler-se:

«f) Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa:

Juízo Central Cível de Lisboa — 4 vagas;
Juízo Central Criminal de Lisboa — 3 vagas;
Juízo do Comércio de Lisboa — 1 vaga;
Juízo de Execuções de Lisboa — 1 vaga;
Juízo de Família e Menores de Lisboa — 1 vaga;
Juízo Central Criminal de Almada — 1 vaga;
Juízo do Trabalho do Barreiro — 2 vagas;
Juízo de Comércio do Barreiro — 1 vaga»;

f) No Anexo III, ponto III.3, onde se lê:

«g) Tribunal Judicial da Comarca do Porto:

Juízo de Família e Menores do Porto — 1 vaga
Juízo de Família e Menores de Vila do Conde — 1 vaga
Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia — 1 vaga»

deve ler-se:

«g) Tribunal Judicial da Comarca do Porto:

Juízo de Família e Menores do Porto — 1 vaga
Juízo de Família e Menores de Matosinhos — 1 vaga
Juízo Central Cível de Vila Nova de Gaia — 1 vaga»;

g) No Anexo IV onde se lê:

Quadro Complementar	Efetivos
Distrito Judicial de Coimbra	10
Distrito Judicial de Évora	15
Distrito Judicial de Guimarães e Porto	22
Distrito Judicial de Lisboa	21
<i>Total</i>	68

deve ler-se:

Quadro Complementar	Efetivos
Distrito Judicial de Coimbra	10
Distrito Judicial de Évora	15
Distrito Judicial de Guimarães e Porto	22
Distrito Judicial de Lisboa	23
<i>Total</i>	70

h) Na Síntese, onde se lê:

Lugares Efetivos	(*) 1159
Lugares Efetivos a prover nos termos do artigo 107.º do ROFTJ	27
Vagas de Auxiliar e Auxiliar de Substituição	111
Quadro Complementar de Juízes — Efetivos	68
<i>Total de Juízes de Direito em Tribunais de 1.ª Instância</i>	1365

(*) Aqui não se incluindo 3 lugares que não estão preenchidos e 5 lugares em agregação de funções.

deve ler-se:

Lugares Efetivos	(*) 1159
Lugares Efetivos a prover nos termos do artigo 107.º do ROFTJ	27

Vagas de Auxiliar e Auxiliar de Substituição	109
Quadro Complementar de Juizes — Efetivos	70
<i>Total de Juizes de Direito em Tribunais de 1.ª Instância</i>	<u>1365</u>

(*) Aqui não se incluindo 3 lugares que não estão preenchidos e 5 lugares em agregação de funções.

18 de maio de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311361898

Despacho (extrato) n.º 5264/2018

Por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 15 de maio de 2018, foi a Exma. Senhora Dr.ª Catarina Isabel de Almeida Teodósio de Aguiar Serra, juíza de direito, interina, no Juízo do trabalho de Beja — Juiz 1, da Comarca de Beja, nomeada, como requereu, juíza de direito efetiva no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

(Posse imediata)

16 de maio de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311356884

**PARTE E****ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA****Aviso n.º 7107/2018**

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória de ordenação de candidatos ao concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Ciências da Comunicação, aberto por edital n.º 600/2017, publicado no *Diário da República* n.º 161, 2.ª série, de 22 de agosto, encontra-se afixada na vitrina da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL <https://www.iscte-iul.pt/contents/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>. Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de dez dias úteis, poderá ser apresentada, por escrito, reclamação à referida lista.

14 de maio de 2018. — O Administrador, *Francisco Cal.*

311349123

Despacho n.º 5265/2018

Por despacho da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, de 27 de abril de 2018 e nos termos do n.º 6 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 junho, são designados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de Equivalência ao Grau de Doutor em Arquitetura, requerido por Katila Godinho Vilar, os seguintes professores:

Presidente — Doutor José Luís Possolo de Saldanha, Professor Auxiliar do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, por delegação expressa da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Carlos Batista da Mota, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Rosália Palma Guerreiro, Professora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Pedro da Luz Pinto, Professor Auxiliar do Departamento de Arquitetura e Urbanismo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor João Teles Rebolo, Investigador Associado do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

14 de maio de 2018. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

311349391

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso n.º 7108/2018**

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado a 19/02/2018, na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 1/2018, o ciclo de estudos integrado de mestrado em Engenharia e Eletrónica e Telecomunicações, procedendo-se de seguida à publicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

4 de maio de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Eletrónica e Telecomunicações
- 5 — Área científica predominante: Eletrotecnia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 5 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Eletrotecnia	ELE	168	
Informática	I	36	
Matemática	M	30	
Física	F	12	6
Eletrotecnia/Informática	ELE/I		36
Gestão	GES	6	
Qualquer Área Científica	QAC		6
<i>Subtotal</i>			
<i>Total</i>		300	